



29, 12, 2017

[Signature]

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 643/2017

Em, 29 de Dezembro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ,
Aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 103.352.000,00 (Cento e Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Art. 2º - O Orçamento Fiscal, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, bem como por seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, fixa a Despesa em R\$ 77.596.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, bem como por seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, fixa a Despesa em R\$ 25.756.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)

1. Orçamento Fiscal	87.704.000,00
1.1 Administração Direta	87.704.000,00
RECEITAS CORRENTES	79.115.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.782.000,00
CONTRIBUICOES	435.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	584.000,00
RECEITA DE SERVICOS	30.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.184.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.589.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.589.000,00

29



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

2. Orçamento da Seguridade Social 15.648.000,00

2.1 Administração Direta	15.648.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.969.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.969.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 4.679.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.679.000,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (RS)

1. Orçamento Fiscal 77.596.000,00

1.1 Administração Direta	77.596.000,00
DESPESAS CORRENTES	60.116.271,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.686.971,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.429.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.652.729,00
INVESTIMENTOS	16.122.729,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	530.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	827.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	827.000,00

2. Orçamento da Seguridade Social 25.756.000,00

2.1 Administração Direta	25.756.000,00
DESPESAS CORRENTES	20.593.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.425.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.168.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.163.000,00
INVESTIMENTOS	5.163.000,00

DESPESA POR FUNCAO (RS)

1. Orçamento Fiscal 77.596.000,00

1.1 Administração Direta	77.596.000,00
LEGISLATIVA	2.411.000,00
ADMINISTRACAO	7.668.000,00
EDUCACAO	46.495.271,00
CULTURA	159.000,00
URBANISMO	7.786.729,00
HABITACAO	1.082.000,00
SANEAMENTO	901.000,00
GESTAO AMBIENTAL	2.099.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

CIENCIA E TECNOLOGIA	292.000,00
AGRICULTURA	2.602.000,00
COMERCIO E SERVICOS	1.149.000,00
ENERGIA	678.000,00
TRANSPORTE	1.830.000,00
DESPORTO E LAZER	450.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	827.000,00

2. Orçamento da Seguridade Social 25.756.000,00

2.1 Administração Direta	25.756.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.297.000,00
SAUDE	21.459.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORCAMENTARIA (RS)

1. Orçamento Fiscal 77.596.000,00

1.1 Administração Direta	77.596.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.411.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.814.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	212.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PROGEM	636.000,00
COORDENACAO GERAL DE CONTROLE INTERNO	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAD	3.790.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ	2.544.000,00
SEC MUNIC. EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	14.517.000,00
FUNDEB-FUNDO DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	32.587.271,00
SEC MUN OBRAS,TRANSP,URBANISMO E HABITACAO	11.376.729,00
SEC MUN DE AGRICULTURA,PESCA DESENVOLVIMENTO	3.751.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA	3.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	827.000,00

2. Orçamento da Seguridade Social 25.756.000,00

2.1 Administração Direta	25.756.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMS	21.459.000,00
SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	4.297.000,00

Art.6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir créditos suplementares ate o limite de 25.00% (vinte e cinco reais), sobre o valor das despesas fixadas no Orçamento Geral, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art.43 da Lei Federal 4320/64.

II - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a remanejar dotações orçamentárias, dentro da classificação programática, cada projeto ou atividades em nível de elemento e



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

subelemento de despesas na forma do inciso III, paragrafo 1o, do Art.43. da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantesdo Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face a implementação feita no Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para. Desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar Operações de Crédito com fundamento no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, durante o exercício financeiro de 2018, para financiamento de programas priorizados nesta Lei, inclusive os casos previstos no Art. 29, § 1º, da dessa mesma Lei Complementar, bem como Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com as normas e limites contidos na legislação pertinente, desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Município de GOIANÉSIA DO PARÁ,
29 de Dezembro de 2017


JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal